

LICITAÇÃO N.º 004/2013

MODALIDADE CONVITE

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TABULEIRO - MG** torna público que fará realizar licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças e componentes em veículos de várias marcas da frota oficial do Município de Tabuleiro ou outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos na atual frota.

O certame está instaurado na modalidade “**Convite**”, com julgamento pelo “**Tipo Menor Preço**”.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis Nº 8.883/94, 9648/98 e 9854/99 e Lei Complementar n.º 123/2006.

Entrega das Propostas

As propostas serão recebidas, durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

MUNICÍPIO DE TABULEIRO

Sala de Licitações

Praça Alzira Moraes Prata, 66

Centro

Tabuleiro - MG

CEP 36.165-000

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário

Data: **13 de março de 2013**

Horário: **10:00 (dez) horas**

TEXTO

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças e componentes em veículos de várias marcas da frota oficial do Município de Tabuleiro ou outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos na atual frota, conforme especificações e quantitativos do **ANEXO 1** deste instrumento.

1.2 - Considera-se serviço de manutenção preventiva e corretiva os de mecânica em geral, elétrica e outros.

1.3— A oficina deverá estar **situada a um raio de 15 km** da sede da Prefeitura Municipal de Tabuleiro.

1.4 - Os serviços serão prestados na sede da **CONTRATADA**. Os veículos que necessitarem de manutenção e de reparos serão encaminhados pelos Setores Requisitantes à recepção da **CONTRATADA**, acompanhado do **Relatório de Avaliação do Veículo**. Eventualmente, quando se fizer necessário e oportuno, os reparos poderão ser efetuados no local onde se encontra o veículo.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 - **MUNICIPIO: MUNICIPIO DE TABULEIRO - MG**, entidade que promove a presente licitação

2.2 - **PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE** - Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.

2.3 - **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** - Grupo de servidores do **MUNICIPIO** designados para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.

2.4 - **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABULEIRO - MG**, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 - **CONTRATADO/CONTRATADA**: Empresa ou pessoa física que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 - **ADMINISTRAÇÃO**: todos os órgãos, entidades ou unidades do **MUNICIPIO**

2.7 - **FISCALIZAÇÃO**: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

3.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

3.2 - Obriga-se também a iniciar a execução dos serviços nos 5 (cinco) dias subsequentes às datas de assinaturas das Ordens de Serviços emitidas.

3.3- A **CONTRATADA** é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 - Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre as **CONTRATANTES** e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da **CONTRATADA**.

4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - O recebimento dos serviços será efetuado pelo **MUNICIPIO** através de funcionário especialmente designado para exercer essa **FISCALIZAÇÃO**.

4.2 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.3 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.4 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos

5 - DO PRAZO

5.1 – O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93

5.3 - Os serviços serão executados nos veículos automotivos e equipamentos mediante solicitações dos respectivos Órgãos Requisitantes.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação empresas, escolhidas e convidadas pelo **MUNICÍPIO**, cujo objetivo social seja a de prestação de serviços do objeto licitado.

6.2 - Nos termos do art. 22 § 3º também poderão participar do certame as empresas cadastradas neste **MUNICÍPIO DE TABULEIRO**, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para a entrega dos envelopes.

6.3 - Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.4 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

6.5 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do **MUNICÍPIO** ou os membros da Comissão da Licitação.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem a licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA
	<i>I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:</i>
	<i>a) Registro comercial, no caso de empresa individual</i>
	<i>b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.</i>

	<i>c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.</i>
	<i>d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.</i>
7.1.2	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
	<i>I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF vigente), emitida a não mais de 60 dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante</i>
	<i>II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação.</i>
	<i>III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.</i>
	<i>IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação.</i>
	<i>V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação</i>
	<i>VI - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Portaria Conjunta PGFN/RFB de 02 de maio de 2007) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.</i>
	<i>VII – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, ainda, declarar esta condição conforme modelo do Anexo 5</i>
	<i>VII – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (Lei n.º 12.440 de 7 de julho de 2011) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.</i>
7.1.3	OUTROS DOCUMENTOS
	<i>I - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) Anexo 3</i>
	<i>II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 , nos termos do modelo constante do Anexo 4 deste Edital.</i>
	OBSERVAÇÕES
	<i>I - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” ou, ainda documentos similares, em substituição aos comprovantes exigidos nas alíneas acima.</i>

7.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor.

7.3 - Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.4 - No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão.

7.5 - A Documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope com o título:

**MUNICIPIO DE TABULEIRO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
LICITAÇÃO Nº 004/2013
DOCUMENTAÇÃO**

7.6 - O envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser entregue à Comissão de Licitação fechado, colado, indevassável de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados.
- b) Apresentarem documentos com validade vencida
- c) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento.
- d) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento.
- e) Possuir objetivo social que não autorizem a execução do objeto licitado
- f) Apresentar documento e propostas copiadas por fax.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A proposta será apresentada em uma única via preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço conforme modelo do **ANEXO 6**.

9.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

9.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.

9.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado ou fechado com o título:

**MUNICIPIO DE TABULEIRO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 004/2013
PROPOSTA COMERCIAL**

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

10.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 - Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório
- d) condicionem sua oferta, preços ou qualquer outras condições não previstas neste Edital, a outras propostas ou a fatores não previsto,
- e) se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas,
- f) contenham divergência de números, dados ou valores,
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas,
- h) forem ilegíveis,
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções,
- j) apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal,
- l) preenchidas a lápis,
- m) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias

10.5 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas independente dos preços ofertados.

10.6 - No julgamento, a Comissão de Licitação classificará em primeiro lugar a proposta com o **menor preço em cada item** e classificará as demais na ordem crescente dos valores ofertados.

10.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Nº 8.666/93.

10.8 - Simples omissões ou irregularidade, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 - As dúvidas quanto a interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrado nos mesmos, deverão ser apresentados ao **MUNICÍPIO**, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, no seguinte horário:

Horário: das 13h00min às 16h00min nos dias úteis

11.2 - Se for de interesse do licitante resposta por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito.

11.3 - O **MUNICIPIO** não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 - A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

b) Examinou completamente todos os elementos entregues pela **MUNICIPIO**, que os comparou entre si, e que obteve da **MUNICIPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR AS LICITANTES

12.1 - A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante,
- b) por procurador munido do respectivo mandado,
- c) por mensageiro.

12.2 - Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade

12.3 - No caso de procuradores estes deverão apresentar à Comissão de Licitação, no início da reunião, a procuração com firma reconhecida em Cartório, que os credencie como representante do proponente, conforme modelo do **ANEXO 7**. Os outorgados deverão apresentar, também, seus documentos pessoais e os atos de constituição da empresa demonstrando que o outorgante tem poderes para outorgar a procuração.

12.4 - A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 - Na hipótese prevista na **alínea c do item 12.1** o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6- Falhas, irregularidade, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação destas no certame. No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante durante a sessão, embora esteja garantido o direito de assisti-la.

12.7 - Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, telefax ou qualquer outro meio de comunicação a distância.

12.8 – O **MUNICIPIO** não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 - Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes

13.2 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 - Estando todos os licitantes presentes o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de documentação

13.4 - Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de apresentar recurso com relação a decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de habilitação.

13.5 - Havendo concordância de todos, o presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.

13.6 - Caso não haja renúncia de todos, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas.

13.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com **parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei N.º 8.666/93**, exceto quando houver empates com a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos procedimentos encontram-se nos itens seguintes.

13.8 - Está assegurado como critério de desempate, preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme regulado nos itens seguintes.

13.9 - Concluído o julgamento e a classificação das propostas a Comissão de Licitação verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o critério estabelecido na Lei Complementar 123/2006, art. 44, parágrafo 1º, ou seja, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido na licitação.

13.10 - Constatado empate conforme estabelecido no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após divulgação do aviso com o resultado do certame, sob pena de preclusão do direito de fazer a proposta para desempate.

13.12 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior serão convocados as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.9 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo máximo estabelecido no subitem anterior.

13.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.9 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar nova oferta.

13.14 - Não havendo microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas inferiores ao limite estabelecido no item 13.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

13.15 - O critério de desempate previsto nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.16 - No caso da necessidade de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação a decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

13.17 - Ocorrendo qualquer das situações em que os **ENVELOPES PROPOSTAS** fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos licitantes presentes e no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.18 - Encerrada a licitação a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Em face da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de recurso administrativo as seguintes decisões:

- a) habilitação ou inhabilitação dos licitantes;
- b) julgamento das propostas.

14.2 - Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei N.º 8.666/93, devidamente fundamentados e serão entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo estipulado no art. 109 da Lei N.º 8.666/93.

14.3 - Conforme faculdade prevista no art. 109 § 6º, os licitantes terão o prazo de **2 (dois) dias** úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.

14.4 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito do Município de Tabuleiro e encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8666/93.

14.5 - Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município de Tabuleiro ou junto a qualquer membro da Comissão de Licitação. Os recursos protocolados em forma diversa do estabelecido neste Edital serão rejeitados.

14.6 - Somente serão considerados recursos entregues na via original, não sendo aceito cópias dos recursos, ou, ainda, recursos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância

14.7 - Os recursos entregues em forma diversa do estabelecido neste instrumento não serão conhecidos.

14.8 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- a legitimidade;
- o interesse de recorrer;
- a existência de ato administrativo decisório;
- a tempestividade
- a forma escrita;
- a fundamentação;
- o pedido de nova decisão.

14.9 - Interposto o recurso por um dos licitantes a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados a partir do recebimento da notificação.

14.10 - Os recursos têm efeito suspensivo, que alcança o prazo de validade das propostas.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - O instrumento contratual será o **TERMO CONTRATO** conforme Modelo do **Anexo 2** que o Município emitirá após a adjudicação da licitação conforme faculdade do art. 62, “§ 4º” da Lei Federal 8.666/93.

15.2 - Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de constituição de sua empresa, com todas as alterações devidamente registrados, na forma da legislação, e os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os serviços objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

16 - DOS PREÇOS

16.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços.

17.2 - Junto com a Nota Fiscal, o **CONTRATADO** deverá apresentar relatório contendo todos os serviços efetuados no período, indicando o respectivo veículo, montadora, placa e secretaria onde está locado.

17.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por secretarias.

17.4 - Após a apresentação do documento de cobrança pelo adjudicatário o Município terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder ao pagamento.

18 – DO REAJUSTAMENTO

18.1 - O preço contratual, obedecida a periodicidade de um ano disposta no “caput” do art. 28 da lei nº 9069/95 será reajustado mediante a aplicação da variação do IGP-M no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

19 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária de 2013:

3.3.90.39.00.2.07.00.12.361.115.2.0032

3.3.90.30.00.2.07.00.12.361.115.2.0032

3.3.90.39.00.2.06.00.10.301.112.2.0045

3.3.90.30.00.2.06.00.10.301.112.2.0045

3.3.90.39.00.2.06.00.10.301.112.2.0049

3.3.90.30.00.2.06.00.10.301.112.2.0049

3.3.90.39.00.2.06.10.305.114.2.0057

3.3.90.30.00.2.06.10.305.114.2.0057

3.3.90.39.00.02.03.00.17.512.124.2.0046

3.3.90.30.00.02.03.00.17.512.124.2.0046

3.3.90.39.00.2.03.00.26.782.136.2.0069

3.3.90.30.00.2.03.00.26.782.136.2.0069

3.3.90.39.00.2.05.00.04.122.103.2.0091

3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.103.2.0091

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

20.1.1 - **Multa pela recusa em assinar o instrumento contratual** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% [cinco por cento] do valor de sua proposta independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666 / 93, republicada no DOU de 06 / 07 / 94

20.2 - **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da **CONTRATADA**, implicarão na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM, à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

20.3 - **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela **CONTRATANTE**, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, a **CONTRATANTE** cobrará da **CONTRATADA** multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

20.4 - **Multas por outras infrações contratuais** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela **CONTRATADA** qualquer de suas cláusulas, poderá a **CONTRATANTE**, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da **CONTRATADA** multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado devidamente corrigido.

20.5 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas

20.6 - As multas aplicadas serão pagas pela **CONTRATADA**, diretamente na tesouraria da **CONTRATANTE**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, à custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

20.7 - A multa máxima cumulativa a que poderá ser aplicada à **CONTRATADA** é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato.

20.8. - **Outras sanções** - Por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a Administração poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

21.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

21.7 - Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos do **CONTRATANTE** estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

22 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 - A Comissão de Licitação além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões.

22.2 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo Município são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

22.3 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do Município ou mediante provocação de terceiros.

22.4 - O **MUNICÍPIO** poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

22.5 – O **MUNICÍPIO** poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

22.6 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Rio Pomba/MG.

22.7 – São anexos do presente instrumento os seguintes documentos:

Anexo 1	Detalhamento do Objeto
Anexo 2	Minuta do Instrumento Contratual
Anexo 3	Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
Anexo 4	Modelo de Declaração Inexistência de Fato Superveniente
Anexo 5	Modelo de Declaração para as ME ou EPP
Anexo 6	Modelo de Proposta de Preços
Anexo 7	Modelo de Procuração

TABULEIRO, 01 de março de 2013

**Leiliane Fernandes de
Oliveira
Presidente**

**Maria Aparecida da
Silva Alves
Membro**

**Ladimar Xavier Toledo
Membro**

VISTO

**DAURO MARTINS VIDAL
Prefeito Municipal de Tabuleiro - MG**

ANEXO 1

TRANSCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO

01 - DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças e componentes em veículos de várias marcas da frota oficial do Município de Tabuleiro ou outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos na atual frota conforme descrição abaixo:

Item	DESCRIÇÃO
01	Serviços de hora técnica trabalhada de mecânica em veículos pequenos.
02	Serviços de hora técnica trabalhada de mecânica em Kombis e vans
03	Serviços de hora técnica trabalhada de mecânica em ônibus
04	Serviços de hora técnica trabalhada de mecânica em caminhões.
05	Serviços de hora técnica trabalhada de mecânica em veículos pesados: retro escavadeira e trator.
06	Hora técnica trabalhada no sistema elétrico dos veículos automotivos e equipamentos.

1.2 - Considera-se serviço de manutenção preventiva e corretiva os de mecânica em geral, elétrica, e outros.

02 – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Considera-se serviço de manutenção preventivo, corretivo os de mecânica em geral.

2.2 - **LOCAL:** Os veículos que necessitarem de manutenção e de reparos serão encaminhados pelo Setor de Transporte à recepção da **CONTRATADA**, acompanhados do Relatório de Avaliação do Veículo.

2.3 - Para cada veículo será aberta uma Ordem de Serviço, assinada pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, na qual será controlada a mão-de-obra na execução dos serviços.

2.4 - **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** O horário de atendimento será de 8h as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 8h as 12h. Quanto ao horário de chegada do veículo na oficina da **CONTRATADA**, o mesmo terá, obrigatoriamente, a preferência no atendimento, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, sendo que a **CONTRATANTE** fará um comunicado antecipado, programando o envio do veículo à **CONTRATADA**.

2.5 - A garantia dos serviços prestados deverá ser no mínimo 03 (três) meses ou de 15.000 mil quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

03 – RELAÇÃO DOS VEICULOS

3.1 – Secretaria Municipal de Educação

Item	Montadora	Modelo	Combustível	Ano/ Modelo	Placa
01	Volkswagem	Kombi Escolar	Gasolina	2002/2002	HMM 8463
02	Volkswagem	Kombi Escolar	Alcool / Gasolina	2007 /2008	HMN 7656
03	Volkswagem	Ônibus 15.190	Diesel	2009/2010	HLF 4350
04	M. Benz	Ônibus DF1620	Diesel	1995 /1996	KPL 8493
05	M. Benz	Induscar Apache A	Diesel	2006/2007	HMH 0222
06	M. Benz	Ônibus	Diesel	1982/1982	GOU 3805
07	M. Benz	Sprinter	Diesel	2006/2007	HMG 8724
08	Volkswagen	15.190 EOD	Diesel	20092010	HLF 4350

3.2 - Secretaria Municipal de Saúde

Item	Montadora	Modelo	Combustível	Ano/ Modelo	Placa
1		SAUDE			
1.1	Fiat	Ducato Ambulância	Diesel	2004/2004	HMG 2862
1.2	Fiat	Ducato Minibus	Diesel	2005/2006	HMN 3545
1.3	Fiat	Uno Mille Fire	Flex	2007/2008	HMN 7571
1.4	Fiat	Fiorino Ambulância	Flex	2008/2008	HMN 8885
1.5	Fiat	Ducato Minibus	Diesel	2007/2008	HMN 7573
1.6	Fiat	Uno Mille Fire	Flex	2006/2006	HMG 6389
1.7	Fiat	Uno Mille Economy	Flex	2010/2010	HNH 0061
1.8	Fiat	Uno Mille Economy	Flex	2012/2013	OME 5475
1.9	Fiat	Uno Mille Economy	Flex	2012/2013	OME 5481
2		PSF			
2.1	Fiat	Uno Mille Fire	Flex	2008/2008	HMN 8701

3		EPIDEMIOLOGIA			
3.1	Yamaha	Motocicleta	Gasolina	2003/2003	GZU 4109

3.3 – Secretaria Municipal de Obras

Item	Montadora	Modelo	Combustível	Ano/ Modelo	Placa
01	M. Ferro	Retroescavadeira	Diesel	1987	-
02	M. Ferro	Trator	Diesel	1987	-
03	Fiat	Uno Mille Fire	Flex	2008/2008	HMN 8702
04	M. Benz	L 1314	Diesel	1987/1987	LIA 1720
05	M. Benz	608 D	Diesel	1978/1978	GTR 0961
06	Volkswagen	Gol Special	Gasolina	2005/2005	HMN 3322

04 – ESTIMATIVA APROXIMADA DE HORAS:

Item	DESCRIÇÃO	Estimativa de horas
01	Serviços de hora técnica trabalhada de mecânica em veículos pequenos.	250
02	Serviços de hora técnica trabalhada de mecânica em Kombis e vans	480
03	Serviços de hora técnica trabalhada de mecânica em ônibus	300
04	Serviços de hora técnica trabalhada de mecânica__em caminhões.	200
05	Serviços de hora técnica trabalhada de mecânica em veículos pesados: retro escavadeira e trator.	300
06	Hora técnica trabalhada no sistema elétrico dos veículos automotivos e equipamentos.	400

05 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Empreitada por preço unitário (hora técnica efetivamente trabalhada)

06 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Tipo Menor Preço.

07 - DO FUNDAMENTO

7.1 - Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

08 – DO PRAZO

8.1 – O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

8.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93

8.3 - Os serviços serão executados nos veículos automotivos e equipamentos mediante solicitações do Setor de Transporte

09 - DO PAGAMENTO

9.1 - Pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços.

9.2 - Junto com a Nota Fiscal, o **CONTRATADO** deverá apresentar relatório contendo todos os serviços efetuados no período, indicando o respectivo veículo, montadora, placa e secretaria onde está locado.

9.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por secretarias.

9.4 - Após a apresentação do documento de cobrança pelo adjudicatário o Município terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder ao pagamento.

10 – DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O preço contratual, obedecida a periodicidade de um ano disposta no “caput” do art. 28 da lei nº 9069/95 será reajustado mediante a aplicação da variação do IGP-M no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

11 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.2 - A **CONTRATADA** deverá manter um representante para contatos e esclarecimentos com a **CONTRATANTE**;

12 - DA DISPOSIÇÃO FINAL

12.1 - Os interessados deverão agendar uma visita ao Município de Tabuleiro através do telefone (+00) 32.3253 -1235 com o Senhor Itamar Ferraz de Souza, Chefe de Divisão de Transporte e Garagem, para vistoriar os veículos.

12.2 - Todos os encargos para a realização dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**.

12.3 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no

contrato, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo.

12.4 - Os veículos que necessitarem de reparos serão encaminhados pelos Setores Requisitantes à recepção da **CONTRATADA**, acompanhado do ***Relatório de Avaliação do Veículo***. Ao término do serviço deverá ser encaminhado ao setor requisitante o relatório dos serviços efetuados, juntamente com as peças substituídas. Eventualmente, quando se fizer necessário e oportuno, os reparos poderão ser efetuados no local onde se encontram os veículos.

ANEXO 2
MODELO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ____/2013

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças e componentes em veículos de várias marcas da frota oficial do Município de Tabuleiro ou outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos na atual frota que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE TABULEIRO** e a empresa....., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, digitado e imprimido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE TABULEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.798/0001-89, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Alzira Moraes Prata, nº 66, na cidade de Tabuleiro, estado de Minas Gerais, CEP 36.165-000 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **DAURO MARTINS VIDAL**, CPF/MF **023.977.346-21**, portador da identidade **61875/D CREA MG** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à, na cidade de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu sócio gerente, CIC/MF, identidade n.º, tem justo e contratado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças e componentes em veículos de várias marcas da frota oficial do Município de Tabuleiro ou outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos na atual frota, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si.

PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 - Integra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcrito a Proposta da Contratada e o instrumento convocatório nº **000/2013**.

SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças e componentes em veículos de várias marcas da frota oficial do Município de Tabuleiro ou outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos na atual frota

2.2. - Considera-se serviço de manutenção preventiva e corretiva os de mecânica em geral, elétrica, e outros.

TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - A vigência do presente contrato será de 12 (12) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO ATENDIMENTO

4.1 - **LOCAL:** Os veículos que necessitarem de manutenção e de reparos serão encaminhados pelos órgãos requisitantes à recepção da **CONTRATADA**, acompanhado do *Relatório de Avaliação do Veículo*. Eventualmente, quando se fizer

necessário e oportuno, os reparos poderão ser efetuados no local onde se encontram os veículos.

4.1.1 - Para cada veículo será aberta uma Ordem de Serviço, assinada pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, na qual será controlada a mão-de-obra na execução dos serviços.

4.2 - **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** O horário de atendimento será de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 8:00 às 12:00 horas. Quanto ao horário de chegada do veículo na oficina da **CONTRATADA**, o mesmo terá, obrigatoriamente, a preferência no atendimento, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, sendo que a **CONTRATANTE** fará um comunicado antecipado, programando o envio do veículo à **CONTRATADA**.

4.3 - Considera-se serviço de manutenção preventiva e corretiva os de mecânica em geral, elétrica, e outros.

CLÁUSULA CINCO - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços através de representante dos Órgãos requisitantes, e exigirá da **CONTRATADA** a revisão e até mesmo a repetição dos serviços, caso os mesmos não tenham sido realizados satisfatoriamente sem que lhe advenha desse ato qualquer ônus extra.

5.2 - A fiscalização terá livre acesso na oficina da **CONTRATADA** para efeito de acompanhamento dos serviços de recuperação dos veículos da **CONTRATANTE**, bem como para análise dos orçamentos propostos.

5.3 - A **CONTRATADA** somente emitirá Nota Fiscal dos serviços autorizados e executados, após a aprovação da fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços de acordo com padrões técnicos e de qualidade estipuladas pelo fabricante dos veículos, nas instalações da **CONTRATADA**.

6.2 - A **CONTRATADA** operará como empregadora autônoma e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo remunerados e pagos diretamente pela **CONTRATADA**, que será, inclusive, inteiramente responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Trabalhista e Social vigentes.

6.3 - A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer seu pessoal.

6.4 - A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros, por negligência, imprudência, imperícia, dolo ou erro, durante o tempo em que permanecerem nas dependências da **CONTRATADA**.

6.5 - Na ocorrência dos casos previstos no subitem 6.4, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, convocando-a a ressarcir o dano causado, dentro de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que a

CONTRATADA tenha efetuado o recolhimento da importância notificada ou apresentado recurso, devidamente fundamentado, ou do indeferimento deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto do faturamento imediato dos serviços.

6.6 - Os veículos entregues para execução de reparos, ficarão sob total responsabilidade da **CONTRATADA**, até que seja efetivada a sua devolução à **CONTRATANTE**, inclusive quanto a prejuízos causados a terceiros, respondendo pelo ressarcimento de qualquer despesa que vier a dar causa, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito.

6.7 - Constituem-se, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

a) Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade dos veículos.

b) Possuir as ferramentas especiais adequadas para a prestação dos serviços, em local apropriado, em suas instalações;

c) Informar a **CONTRATANTE** a existência de qualquer defeito, que não poderá ser solucionado pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;

d) Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços nos veículos da **CONTRATANTE**;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 - O veículo, entregue para execução de reparos, ficará sob total responsabilidade da **CONTRATADA**, objetivando garantir à **CONTRATANTE** o ressarcimento das despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido com o mesmo, independentemente da causa que lhe der origem, devendo, para tanto, ao receber o veículo, a **CONTRATADA** certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, os quais sejam: pneu/roda, socorro, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramentas e outros objetos listados por ocasião da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O valor a ser pago corresponderá:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde Estimada de Horas a Serem Trabalhadas	Preço hora técnica trabalhada	Preço Total do Item
1.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO DJUDICATÁRIO EM SUA PROPOSTA				
				TOTAL GERAL	

7.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), referente(s) aos serviços executados desde que atestada(s) pelo órgão competente.

7.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal, onde será constará:

- a) Discriminação dos serviços executados;
- b) Tempo gasto na execução dos serviços (quantidade de horas efetivamente trabalhadas)
- c) Preço da mão de obra/ da execução dos serviços;

Outros dados:

- a) Modelo, placa e identificação do veículo do **CONTRATANTE**.

7.5 - Os pagamentos serão efetuados até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada a execução dos serviços pela área técnica responsável.

7.6 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades assumidas, especialmente aquelas relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

7.7 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a Regularidade Social.

7.8 - Na hipótese de o contrato ser rescindido unilateralmente, pela **CONTRATADA**, será obrigatória comunicação à **CONTRATANTE** com 30 dias de antecedência da data final do encerramento do contrato.

7.9- Na hipótese de o contrato ser rescindido unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, será devido o pagamento pelos serviços até a data da rescisão contratual, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos dos créditos retidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, nem ceder o contrato, a terceiros, no todo ou em parte, salvo com consentimento prévio e a critério da **CONTRATANTE**.

8.2 - A solicitação para subcontratar ou ceder a terceiros o contrato, deverá ser formalizada, por escrito, pela **CONTRATADA** e dela deverão constar, comprovadamente, os motivos de força maior para a subcontratação ou que a impossibilitam de cumprir o contrato.

8.3 - Na hipótese de anuência da **CONTRATANTE**, a subcontratação ou cessão do contrato, será formalizada através de Termo de Subcontratação ou de Cessão, sendo que no primeiro caso, a **CONTRATADA** permanecerá como única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações e condições contratuais perante a **CONTRATANTE** e no último caso, a Cessionária ficará sub-rogada nas responsabilidades, obrigações e direitos da cedente.

8.4 - Na hipótese de cessão do contrato, a Cessionária deverá atender às formalidades relacionadas com a capacidade jurídica e técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, previstas no procedimento licitatório que originou esta contratação.

CLAUSULA NONA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

9.2 - Fornecer toda a legislação municipal envolvida no objeto do contrato

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os serviços aqui pactuados sem prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

11.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12. 1 - A eficácia deste instrumento se dará após sua publicação resumida na Imprensa Oficial, que será providenciada pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação em até 20 (vinte) dias.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias de 2013:

3.3.90.39.00.2.07.00.12.361.115.2.0032
3.3.90.30.00.2.07.00.12.361.115.2.0032
3.3.90.39.00.2.06.00.10.301.112.2.0045
3.3.90.30.00.2.06.00.10.301.112.2.0045
3.3.90.39.00.2.06.00.10.301.112.2.0049
3.3.90.30.00.2.06.00.10.301.112.2.0049
3.3.90.39.00.2.06.10.305.114.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.10.305.114.2.0057
3.3.90.39.00.02..03.00.17.512.124.2.0046
3.3.90.30.00.02.03.00.17.512.124.2.0046
3.3.90.39.00.2.03.00..26.782.136.2.0069
3.3.90.30.00.2.03.00.26.782.136.2.0069
3.3.90.39.00.2.05.00.04.122.103.2.0091
3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.103.2.0091

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitado e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Tabuleiro, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Dauro Martins Vidal
Prefeito Municipal

.....
.....

TESTEMUNHAS

Nome
Identidade
CPF

Nome
Identidade
CPF

ANEXO 3
DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000/2013

LICITAÇÃO N.º 000/2013

MODALIDADE: CONVITE

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

....., inscrito no CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000/2013

LICITAÇÃO N.º 000/2013

MODALIDADE: CONVITE

DECLARAÇÃO

<i>PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE</i>
--

_____, CNPJ n.º _____
(Nome da Empresa)

sediada a _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante representante legal do licitante)

(N.º da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000/2013

LICITAÇÃO N.º 000/2013

MODALIDADE: CONVITE

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A empresa _____ CNPJ
_____ com sede à _____ nº _____,
Bairro _____ na cidade de _____,
Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
_____, Identidade n.º
_____, expedida _____, CPF
_____, na qualidade de ____ (identificar a qualificação:
cargo, função, procurador) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se
enquadra como _____ (identificar a situação da empresa ME OU
EPP) _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens
legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das
vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000/2013

LICITAÇÃO N.º 000/2013

MODALIDADE CONVITE

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

Para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças e componentes em veículos de várias marcas da frota oficial do Município de Tabuleiro ou outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos na atual frota, objeto da licitação em referência propomos os seguintes preços de hora técnica trabalhada:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Total estimado hora técnica a ser trabalhada	Preço hora técnica trabalhada	Preço total do item
01	Serviços de hora técnica trabalhada de mecânica em veículos pequenos.	Hora	300		
02	Serviços de hora técnica trabalhada de mecânica em Kombis e vans	Hora	250		
03	Serviços de hora técnica trabalhada de mecânica em ônibus	Hora	250		
04	Serviços de hora técnica trabalhada de mecânica em caminhões.	Hora	150		
05	Serviços de hora técnica trabalhada de mecânica em veículos pesados: retro escavadeira e trator.	Hora	150		

06	Hora técnica trabalhada no sistema elétrico dos veículos automotivos e equipamentos.	Hora	200		
----	---	------	-----	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:	Data:
--------	-------

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de medição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.	
Assinatura:	
Nome:	
Cargo:	
Identidade:	
CPF:	

ANEXO 7

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

para representá-lo na **LICITAÇÃO N.º 000/2013** promovida pelo Município de Tabuleiro, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário

Local e data
